

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO**, realizado no dia **22.04.2025 às 18 horas e 30 minutos**, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

PROCESSO Nº 016/2025 – Jogo: ABC FC X AMÉRICA FC SAF – Campeonato Potiguar Primeira Divisão, realizado em 29 de março de 2025

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D.: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Advogado do ABC FC: Dr. Gabriel Marquart.

Denunciado: ABC FUTEBOL CLUBE (reincidente), clube profissional.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no artigo 213, III, do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e por maioria de votos decide pela condenação no artigo 213, II, §1º, do CBJD, aplicando a pena de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e a unanimidade de votos decide pela perda de 01 (um) mando de campo, sendo permitida a entrada de mulheres, crianças, idosos e pessoas com deficiência.

PROCESSO Nº 017/2025 – Jogo: PALMEIRA FC X ALECRIM FC – Campeonato Potiguar SUB -15, realizado em 22 de março de 2025.

- Auditora Presidente da 3ª CD: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Auditores da 3ª C.D.: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes, Dr. Ronaldo Pereira dos Santos, Dr. Faber Lima Mesquita de Medeiros.
- Auditor Relator: Dr. Ronaldo Pereira dos Santos
- Procurador: Dr. Rodrigo Medeiros Pacheco.
- Defensor Dativo: Dr. Marcelo Galvão de Castro.

Denunciado: LUAN GABRIEL SILVA DOS SANTOS (primário), atleta amador do Palmeira FC.

Resultado: A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, a unanimidade de votos decide pela condenação no art. 254, § 1º, II, do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida, em razão da sua primariedade.

Natal-RN, 22 de abril de 2025.

Rubem Martins Neto
Secretário Geral do TJD/RN